Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

PARECER DO TRIBUNAL PLENO	:	**PA00-G.ICN-5/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/4099/2014
PROTOCOLO	:	1493370
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
RESPONSÁVEL	:	IVAN DA CRUZ PEREIRA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	BALANÇO GERAL - EXERCÍCIO DE 2013
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. FORMALIZAÇÃO ADEQUADA DOS AUTOS. DEMONSTRATIVOS E ANEXOS CONCILIADOS. EQUILÍBRIO FISCAL E FINANCEIRO ALCANÇADOS. RECURSOS APLICADOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, DA EDUCAÇÃO E DE PESSOAL EVIDENCIAM A OBSERVÂNCIA DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. EXATIDÃO DOS RESULTADOS APURADOS. EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. CIÊNCIA DOS INTERESSADOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos à prestação de contas anual submetida à apreciação do Tribunal Pleno, na 29ª Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2014.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto que integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, Acordam em:

1) – Emitir o Parecer Prévio Favorável à Aprovação da Prestação de Contas Anual do Município de Paraíso das Águas/MS, referente ao exercício financeiro de 2013, administração do Senhor Ivan da Cruz Pereira, CPF: 562.352.671-34, com fulcro no Artigo 21, Inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012.

2) – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

Campo Grande – MS, 02 de março de 2015.

José Ricardo Pereira Cabral
Presidente
Iran Coelho das Neves

Relator
Waldir Neves Barbosa
Conselheiro
Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Conselheira
Célio Lima de Oliveira
Conselheiro/Substituto
José Aêdo Camilo
Representante do Ministério Público de Contas